



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.308/2009.

Dá nova redação ao parágrafo único da cláusula primeira, e parágrafo único da cláusula segunda da Lei 1.299/2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos empregados efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Imperatriz, e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O parágrafo único da cláusula primeira da Lei 1.299/2009, passa a ter a seguinte redação:

....

Parágrafo único - O Município de Imperatriz, a partir de 1.º de maio de 2009, eleva o salário base de vigias, porteiros, zeladores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, auxiliar de manutenção e alimentação, e a partir de 1.º de setembro de 2009, o salário base dos ocupantes de cargo de nível médio e fundamental, para o patamar do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2.º O parágrafo único da cláusula segunda da Lei 1.299/2009, passa a ter a seguinte redação:

....

Parágrafo único - O Município de Imperatriz, a partir de 1.º de maio de 2009, concede a vigias, porteiros, zeladores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, auxiliar de manutenção e alimentação, o benefício Vale-Alimentação no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), e a partir de 1.º de setembro de 2009, o mesmo benefício para os ocupantes de cargo de nível médio e fundamental.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será incorporada ao texto original, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rua Rui Barbosa, 205 – Centro CEP – 65.900-000
www.imperatriz.ma.gov.br





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2009,
188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.**


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL